



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 PROC. ADM. Nº 4305/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO: 26 de Agosto de 2024.**

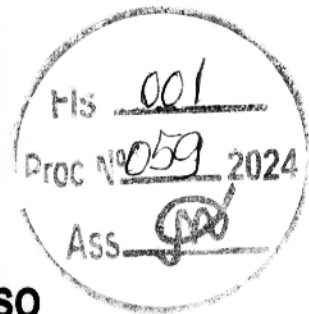
**Objeto: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, Valor: R\$ 40.000,00  
(Quarenta mil reais).**



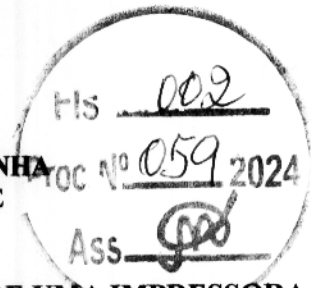
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Agosto de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4305/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinho.

Chapadinho - MA, 05 de Agosto de 2024.



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA A LASER MODELO DRYPRO 873 PARA USO NO MAMÓGRAFO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.**

O Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinda.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873, destinada ao uso no mamógrafo do Município de Chapadinda, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população.

O equipamento possui tecnologia de impressão a seco de alta resolução, com capacidade de produção mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, além de resolução de 50 microns para mamografia, assegurando a precisão necessária aos exames. Dispõe ainda de carregamento à luz do dia, duas gavetas para tamanhos distintos de filmes, controle automático de densidade e conexão via protocolo DICOM 3.0, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes.

A escolha do modelo se dá pela necessidade de compatibilidade técnica com o mamógrafo já instalado, bem como por suas características que atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos para exames mamográficos. Ressalta-se que a aquisição contribuirá para aumentar a eficiência do serviço, reduzir custos operacionais e assegurar maior rapidez no atendimento às pacientes, fortalecendo a rede de atenção à saúde da mulher no município.

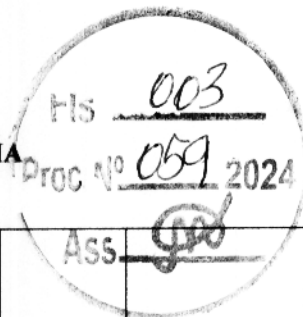
Assim, a contratação justifica-se pela urgência em garantir a plena operacionalidade do mamógrafo municipal, instrumento essencial para o diagnóstico precoce do câncer de mama e de outras patologias, evitando prejuízos à prestação do serviço público de saúde.

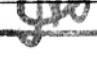
Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; | UND | 01    |





|   |   |
|---|---|
| Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; | ASS  |
|---|---|

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer **em entrega única**, no prazo máximo de **30 dias corridos** após a assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue **no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**, aos cuidados do Supervisor do setor competente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**.

### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 O recebimento será feito **provisoriamente no ato da entrega**, mediante conferência física do equipamento, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência.

4.2 O recebimento **definitivo ocorrerá após a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega do equipamento, mediante emissão do termo de recebimento definitivo pela Contratante.

### 5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso presente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_).

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Hls 004  
Proc Nº 059 2024  
Ass. [assinatura]

de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021 ✓

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

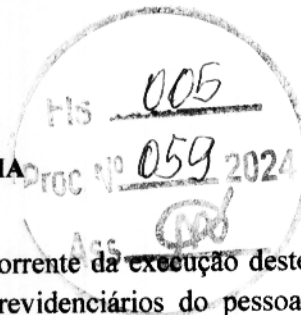
**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;





10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

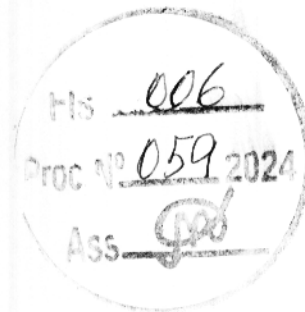
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**APROVO em 06 de Agosto de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; | UND | 01    |

Sugerimos o uso da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 06 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadonha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadonha (MA), 07 de Agosto de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

|           |                                 |          |    |
|-----------|---------------------------------|----------|----|
| EMPRESA:  | Nordeste Locações LTDA          |          |    |
| ENDEREÇO: | R-34, Residencial Vinhais, N° 8 |          |    |
| BAIRRO:   | CIDADE:                         | UF:      |    |
|           | Conj. Habitacional Vinhais      | São Luís | MA |
| CEP:      | 65.071-310                      |          |    |
| CNPJ:     | 36.568.893/0001-13              |          |    |

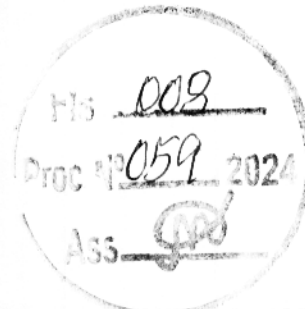
Recebi em 07/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; | UND | 01    |              |              |

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



NORDESTE LOCAÇÕES

**NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA**

CNPJ. 36.568.893/0001-13

R 34 - Residencial Vinhais,

São Luis – MA Cep: 65.070-800



**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos a proposta para Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO  | UND | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; <b>MARCA/MODELO: KONICA MINOLTA/ DRYPRO 873</b> | UND | 01    | 40.000,00    | 40.000,00    |

**VALOR DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO:**

Para a prestação dos serviços de locação, apresentamos o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

- Os valores acima estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Konika Minolta. Além custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.
- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís, 07 de Agosto de 2024.



NORDESTE LOCAÇÕES

**NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA**

CNPJ. 36.568.893/0001-13

R 34 - Residencial Vinhais,

São Luis - MA Cep: 65.070-800

MARIO LIMA SOUSA  
DA SILVA:01530396395

Assinado de forma digital por MARIO  
LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2024.08.07 11:23:29 -0300'

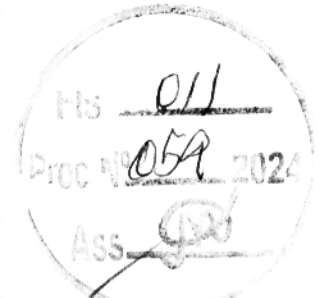
Mario Lima Sousa da Silva  
CPF nº 015.303.963-95  
**NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 07 de Agosto de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

|           |  |         |             |
|-----------|--|---------|-------------|
| EMPRESA:  | Kovica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA |         |             |
| ENDEREÇO: | R Star, nº 420   |         |             |
| BAIRRO:   | Jardim Paraná  | CIDADE: | Nova Olinda |
| UF:       | MG   |         |             |
| CEP:      | 34.007-666   |         |             |
| CNPJ:     | 71.256.283/0001-85   |         |             |

Recebi em 07/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
|------|---|-----|-------|-------------|-------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; | UND | 01    |             |             |

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 08 de Agosto de 2024  
PROP. Q-05709

AO/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
06.117.709/0001-58



### I - PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à sua consulta, a Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA., tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio em Imagem Primária. Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar você e sua instituição a conseguir um melhor valor agregado, maior confiança clínica e uma experiência operacional segura através do nosso portfólio completo de Soluções em Imagem Primária que compreende: equipamentos de raios X analógicos e digitais, mamógrafos analógicos e digitais, sistemas de digitalização CR, painéis digitais DR e soluções em impressão.

A presente proposta tem validade de 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da proposta, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação. Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos a ocasião para ressaltar nossa consideração e estima.

Atenciosamente,

Jorge Luis  
Representante Comercial  
jorge@radiologicahospitalar.com.br  
(98) 9971-7735

Bianca Grossi  
Konica Minolta Healthcare do Brasil Ltda.  
licitacao.healthcare@konicaminolta.com



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 08 de Agosto de 2024  
PROP. Q-05709



DP 873

| QTD  | COD # | PRODUTO  | PRC UNITÁRIO         | TOTAL               |
|------|-------|--|----------------------|---------------------|
| 1,00 | 923   | DRYPRO 873<br>o IMPRESSORA DRYPRO 873<br>o FILME PARA TESTE (125 PELÍCULAS)<br>o 1 ANO DE GARANTIA<br><br>ANVISA 80101380011<br>Fabricante/Marca Konica Minolta<br>Procedência Japão | R\$45.000,00         | R\$45.000,00        |
| 1,00 | 892   | NOBREAK DE 3KVA COMPATÍVEL (SAÍDA 220V)  | Incluso              | Incluso             |
|      |       |  | <b>DP 873 Total:</b> | <b>R\$45.000,00</b> |



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 08 de Agosto de 2024  
PROP. Q-05709



## CONDIÇÕES COMERCIAIS

A Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. declara que:

- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

- A proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Será realizado treinamento adequado dos usuários para operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos sem ônus para a administração.

- As peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

- Os equipamentos serão entregues devidamente instalados nos locais determinados pelo Órgão, sem custos adicionais, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas.

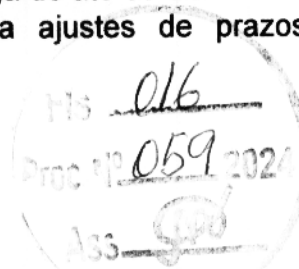
- Será prestado serviço de assistência técnica, conforme previsto nos manuais, durante o período de garantia, no local de instalação do equipamento prestada diretamente pelo nosso representante devidamente credenciado na região.

**Pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e consequente entrega no cliente.**

**Prazo de Entrega:** De acordo com a disponibilidade da fábrica no ato da assinatura/pagamento inicial/autorização de expedição, a VENDEDORA assume o prazo de entrega de até 60 dias.  
\*Para entregas urgentes, consulte um de nossos colaboradores para ajustes de prazos. Poderemos estudar situações pontuais.

**Instalação:** Em até 90 dias após a entrega do equipamento.

**Prazo de Garantia:** Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de venda com a consequente entrega ao cliente, ou após instalação, o que ocorrer primeiro.



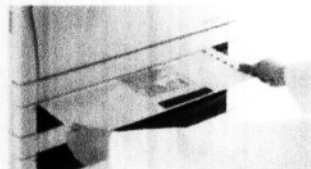
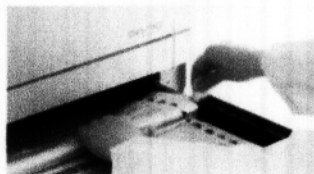
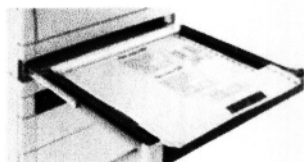
# DRYPRO

## MODEL 873



A DRYPRO 873 é uma impressora dry a laser perfeita para complementar o fluxo de trabalho do seu departamento de imagens. Com versatilidade e alto desempenho a DRYPRO 873 atende os mais exigentes requisitos de impressão, conferindo confiabilidade e segurança ao diagnóstico por imagem.

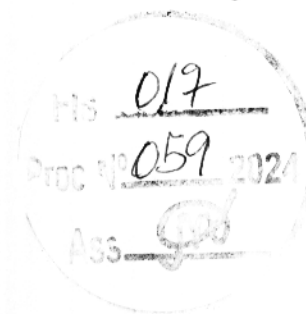
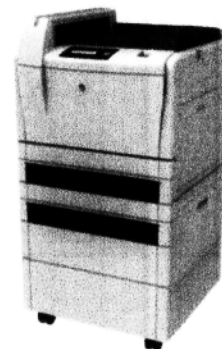
### Usabilidade simplificada para troca de filme

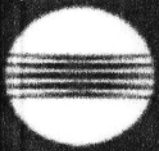


### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Capacidade de processamento de até 180 filmes/hora no tamanho 14"x17" (35x43 cm)
- Filmes compatíveis: 14"x17" (35x43 cm), 14"x14" (35x35 cm), 11"x14" (28x35 cm), 10"x12" (25x30 cm) e 8"x10" (20x25 cm)
- Primeira impressão em até 50 segundos
- Terceira gaveta opcional
- Máximo de 125 filmes por bandeja
- Correção de densidade automática
- Tamanho do pixel para mamografia: 43,75 µm (580 dpi) e 4,0 Dmax

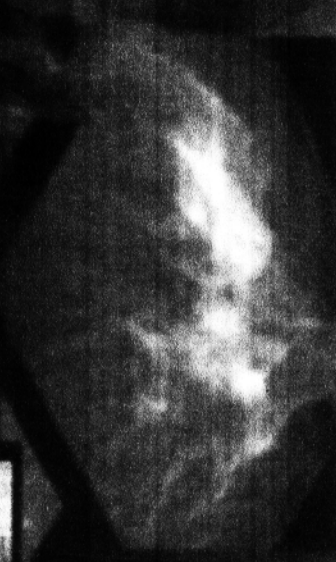
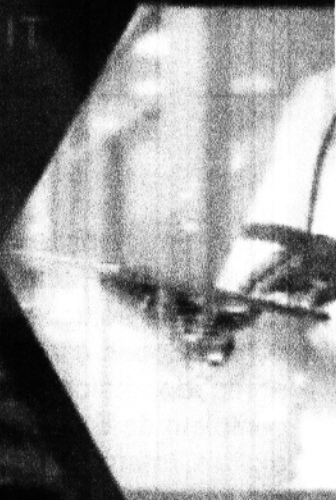
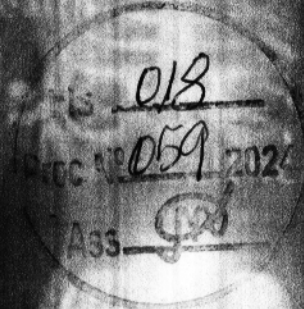
- Tamanho do pixel para demais modalidades: 78,6  $\mu\text{m}$  (323 dpi)
- Profundidade de contraste de 14 bits
- Conexão DICOM
- Memória 500 GB
- Entrada para até 16 canais
- Interface de usuário intuitiva touchscreen





KONICA MINOLTA

Women's Health

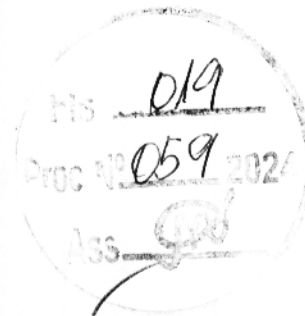


ENDLESS POSSIBILITIES  
FOR BETTER SOLUTIONS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 07 de Agosto de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|           |   |         |          |
|-----------|---|---------|----------|
| EMPRESA:  | Brasil Hosp materiais médicos Hospitalares LTDA |         |          |
| ENDEREÇO: | Av. Ana Jansen nº 1040                          |         |          |
| BAIRRO:   | São Francisco                                   | CIDADE: | São Luís |
| UF:       | MA  |         |          |
| CEP:      | 65.076-730                                      |         |          |
| CNPJ:     | 15.377.501/0001-69                              |         |          |

Recebi em 07/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; | UND | 01    |              |              |

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

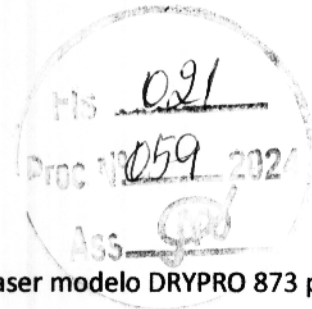
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

A

**Prefeitura Municipal de Chapadinha**

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Assunto: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha.



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANT. | MARCA/<br>MODELO                    | UND. | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|--------|-------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; <b>MARCA/MODELO:</b> KONICA MINOLTA/ DRYPRO 873 | 1      | KONICA<br>MINOLTA/<br>DRYPRO<br>873 | Und. | 52.000,00       | 52.000,00       |

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).**

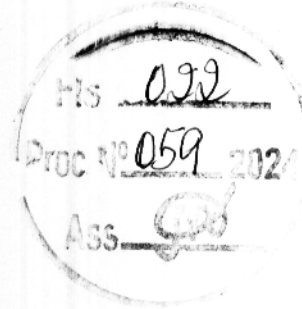
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA CONFORME ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 40 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

SÃO LUIS(MA), 12 DE AGOSTO DE 2024.

*Marlene Faria Barbosa*  
**Marlene Faria Barbosa**  
CPF. 872.115.803-72  
Represente legal da empresa



**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

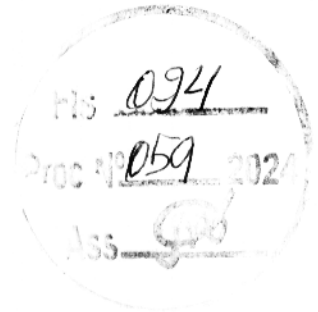
PROC. ADM. Nº 4305/2024

| ITEM | DISC.ÇÃO  | UNID | QUANT | NORDESTE LOCAÇÕES LTDA<br>CNPJ nº 36.568.893/0001-13 | MÓNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA<br>CNPJ. 71.256.283/0001-85 | BRASIL HOSP PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA<br>CNPJ: 15.377.504/0001-69 | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ |
|------|---|------|-------|--|---|--|-------------------------|
|      |   |      |       | P. UNIT. R\$ P. TOTAL R\$                            | P. UNIT. R\$ P. TOTAL R\$   | P. UNIT. R\$ P. TOTAL R\$  |                         |
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110V/60 Hz ou 220 V/60 Hz | Und  | 1     | 40.000,00<br>40.000,00                               | 45.000,00<br>45.000,00  | 52.000,00<br>52.000,00   | 45.666,67<br>45.666,67  |
|      |   |      |       | Valor total 40.000,00                                | Valor total 45.000,00   | Valor total 52.000,00  | Total Média 45.666,67   |

Objeto: Contratação de empresa aquisição de uma impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha

**Thiago Alves do Santos**  
 Secretário Municipal de Licitações e Compras  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de Licitação e Compras

MIS 033  
 0700 1º 059 2024  
 Ass. [assinatura]



Ao Ilmo. Sr.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO

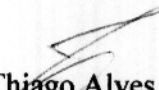
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de orçamento encaminha pela empresa autorizada para manutenção do veículo mencionado do termo de solicitação constante neste processo administrativo.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminha pela empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima menciona** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

Chapadinho, 13 de Agosto de 2024.

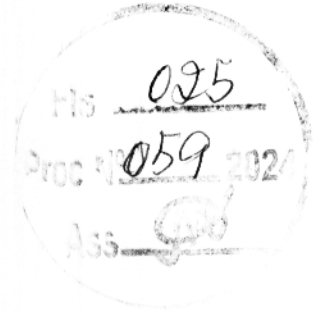
  
**Thiago Alves do Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitação e Compras

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4305/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 14 de Agosto de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

026  
Proc. Nº 059/2024  
Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº       /2024-DL 059/2024  
PROC. ADM. Nº 4305/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_ CPF. e R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UND. | QUANT. | V. UNID. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 120 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi, Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanho de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade de filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; <b>MARCA/MODELO: KONICA MINOLTA/ DRYPRO 873</b> | UND  | 01     |              |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

097  
Proc. Nº 059/2021

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
  - 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
  - 4.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  - 4.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_\_

meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Secretária Municipal de Saúde impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

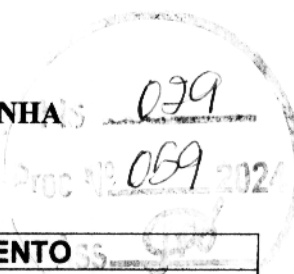
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 10.122.0039.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE           |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0039.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0039.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos E Material Permanente          |

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

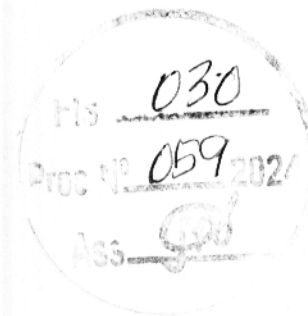
**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 4305/2024

Dispensa de Licitação nº 059/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA A LASER MODELO DRYPRO 873 PARA USO NO MAMÓGRAFO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

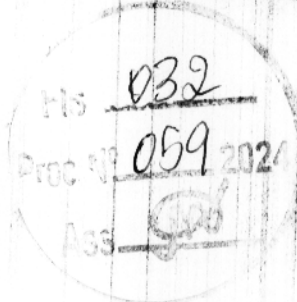


Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** da licitante NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, KONICA MONOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIPE MÉDICOS LTDA e BRASIL HOSP PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

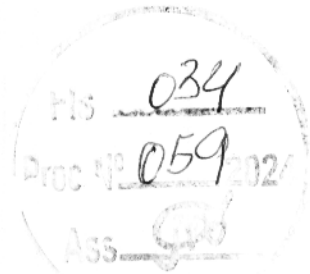


assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

033  
059 2021  
ASS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 15 de agosto de 2024

*Samara Nisley Furtado Lima de Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Chapadinda - MA, 16 de agosto de 2024.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinda**



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinda, com valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4305/2024.

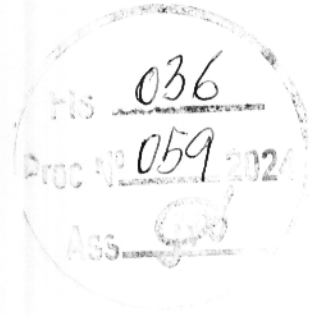
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**

**DESPACHO**



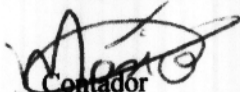
Ao Ilmo Sr.  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã.

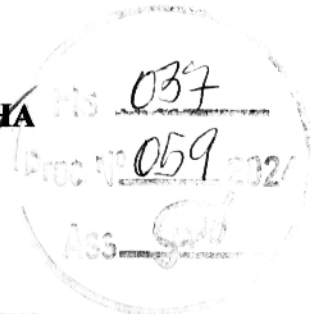
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.14                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>  |
| 02.14.01              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>  |
| 10.122.0039.2056.0000 | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>           |
| 02.14                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>  |
| 02.14.02              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    |
| 10.301.0039.2155.0000 | <b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>      |
| 02.14                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>  |
| 02.14.02              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    |
| 10.302.0039.2156.0000 | <b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> |
| 4.4.90.52.00          | <b>Equipamentos E Material Permanente</b>          |

Chapadinhã, 19 de agosto de 2024.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
**MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO**  
CONTADOR  
CRC: 8235

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

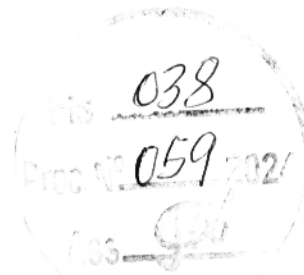
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinhã - MA, 19 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4305/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº **059/2024** ✓
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). ✓

Chapadinha, em 20 de Agosto de 2024. ✓

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.4305.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 20 de Agosto de 2024.

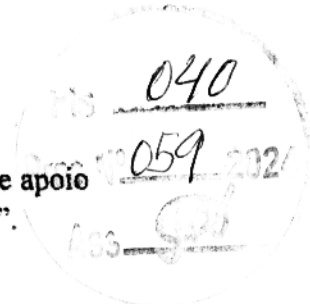
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.



**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

| NOME DO SERVIDOR               | DOCUMENTO          | VÍNCULO     | CARGO                   | FUNÇÃO     |
|--------------------------------|--------------------|-------------|-------------------------|------------|
| LUCIANO SOUZA GOMES            | 000.212.71<br>3-05 | COMISSÃO DO | PRESIDENTE DA CPL       | PRESIDENTE |
| NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA | 968.238.60<br>3-91 | EFETIVA     | RECEPCIONISTA           | MEMBRO     |
| RENILSON DE AGUIAR LOPES       | 608.300.28<br>3-40 | EFETIVO     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | MEMBRO     |

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 359/2021.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duclene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 360/2021 –GP**

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

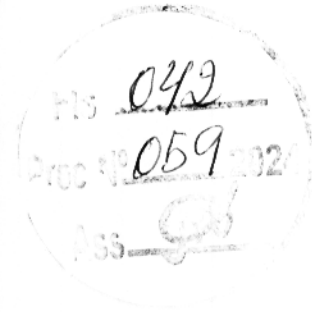
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 059/2024
- Processo Administrativo nº 4305/2024.

**OBJETO:**

Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873**, da marca Konica Minolta, destinada ao uso no **mamógrafo do Município de Chapadinha**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população.

O equipamento possui **tecnologia de impressão a seco** de alta resolução, com capacidade de produção mínima de **160 filmes por hora** no tamanho 35 x 43 cm, além de **resolução de 50 microns para mamografia**, assegurando a precisão necessária aos exames. Dispõe ainda de **carregamento à luz do dia, duas gavetas para tamanhos distintos de filmes, controle automático de densidade e conexão via protocolo DICOM 3.0**, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes.

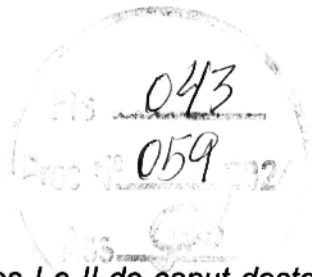
A escolha do modelo se dá pela **necessidade de compatibilidade técnica com o mamógrafo já instalado**, bem como por suas características que atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos para exames mamográficos. Ressalta-se que a aquisição contribuirá para **aumentar a eficiência do serviço, reduzir custos operacionais e assegurar maior rapidez no atendimento às pacientes**, fortalecendo a rede de atenção à saúde da mulher no município.

Assim, a contratação justifica-se pela **urgência em garantir a plena operacionalidade do mamógrafo municipal**, instrumento essencial para o diagnóstico precoce do câncer de mama e de outras patologias, evitando prejuízos à prestação do serviço público de saúde.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**  
**(...)”**

**“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”**



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### **I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

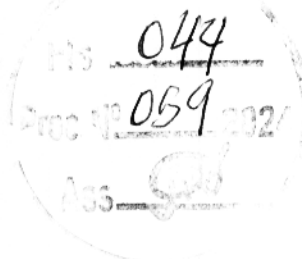
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 21 de Agosto de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**



**Processo Administrativo nº 4305/2024**

**Dispensa de Licitação nº 059/2024**

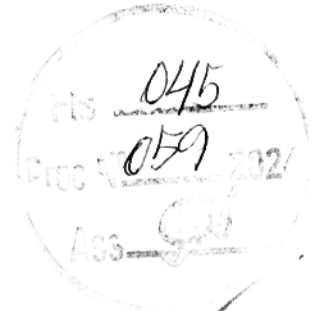
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, que tem como objeto a Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo **DRYPRO 873** para uso no mamógrafo do município de Chapadinhã, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 22 de Agosto de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



À Empresa

**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº **36.568.893/0001-13**

R 34 - Residencial Vinhais, nº 08, Conjunto habitacional vinhais, CEP: 65.071-310.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinho, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



licitante.

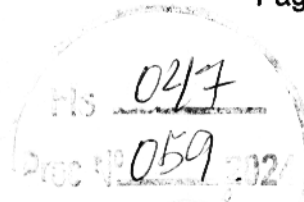
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinda - MA, em 23 de Agosto de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 36.568.893/0001-13**  
**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**



**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Presidente Dutra - MA, nascido em 08/07/1987, Educador físico, número do documento 015.303.963-95, residente e domiciliado no(a): RUA 14 8, JARDIM ALVORADA, CASA do pavão, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, sediada na AVENIDA CONTORNO Leste, nº 2, SALA 105; QUADRA 17; , Cohatrac I, CEP: 65053-570, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

exercerá as seguintes atividades:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

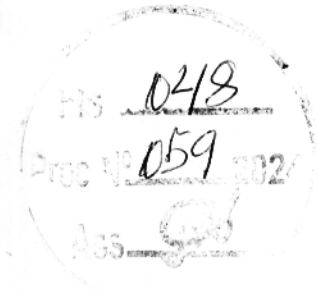
**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 03 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

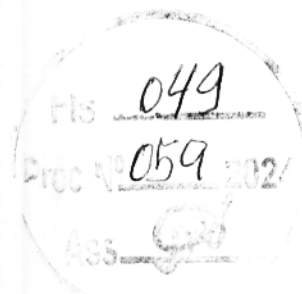
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 01530396395                      | MARIO LIMA SOUSA DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024 17:03 SOB Nº 20231597720.  
PROTOCOLO: 231597720 DE 03/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400060410. CNPJ DA SEDE: 36568893000113.  
NIRE: 21201062400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.  
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

**JUCEMA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 36.568.893/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:46 do dia 28/06/2024, <hora e data de Brasília>.

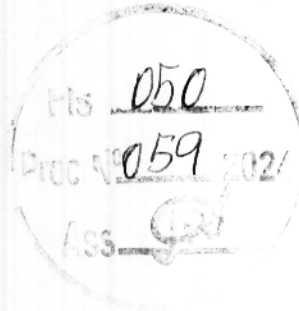
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **1778.7EC1.2547.7660**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.568.893/0001-13  
**Razão Social:** NORDESTE LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R TRINTA E QUATRO 8 CONJ HAB VINHAIS / RESIDENCIAL VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024

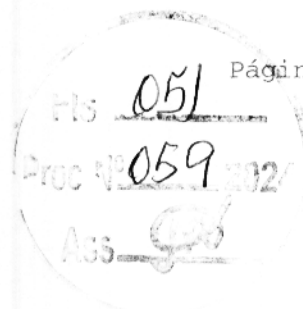
**Certificação Número:** 2024080908265464378485

Informação obtida em 22/08/2024 08:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.568.893/0001-13

Certidão nº: 45665004/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:45:05

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.568.893/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00009029912024**

Validade: 21/11/2024

052  
059  
052

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                       |                                  |
|--|----------------------------------|
| CNPJ: 36.568.893/0001-13                       | Inscrição Municipal: 98262425    |
| Razão Social: NORDESTE LOCAÃ#Ã•ES LTDA         |                                  |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                  |                                  |
| 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |                                  |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                        |                                  |
| Logradouro: RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS       |                                  |
| Número: 8                                      | Complemento: SALA 105;QUADRA 17; |
| Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS          |                                  |
| Município: SAO LUIS - MA                       | CEP: 65071310                    |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de julho de 2024 às 09:58**, sob o código de autenticidade nº **B3DE8EBDDEC8351777DF9E9732EB3D3C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 241256/24

**Data da**

28/06/2024 14:34:34

**Inscrição Estadual:** 126384185

**CPF/CNPJ:** 36568893000113

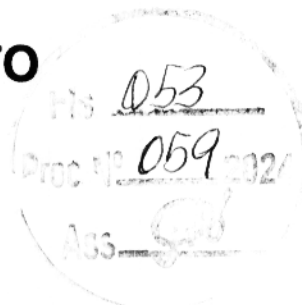
**Razão Social:** NORDESTE LOCAAES LTDA

**Endereço:** RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

**Telefone:** (98)86084246

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 26/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



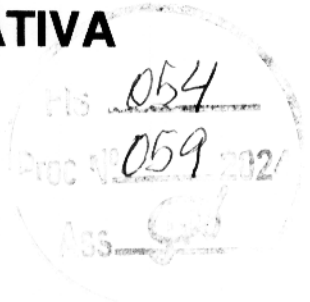
**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052645/24

**Data da**

28/06/2024 14:41:21



**Inscrição Estadual:** 126384185

**CPF/CNPJ:** 36568893000113

**Razão Social:** NORDESTE LOCAAES LTDA

**Endereço:** RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

**Telefone:** (98)86084246

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/09/2024.**

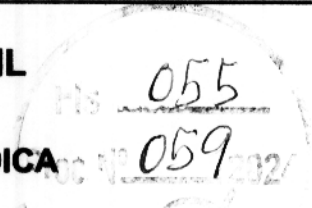
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>36.568.893/0001-13</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>05/03/2020</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NORDESTE LOCACOES LTDA</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                    |                      |
|---|--------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS</b> | NÚMERO<br><b>8</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|---|--------------------|----------------------|

|                          |   |                              |                 |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.071-310</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONJUNTO HABITACIONAL<br/>VINHAIS</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO LUIS</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIMA@OUTLOOK.COM</b> | TELEFONE<br><b>(98) 8333-1938</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/03/2020</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 09:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

PLS 056  
059/2024  
ASS. [Signature]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, por meio de seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva, para assinatura do Contrato nº 268/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 059/2024.

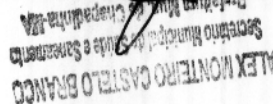
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

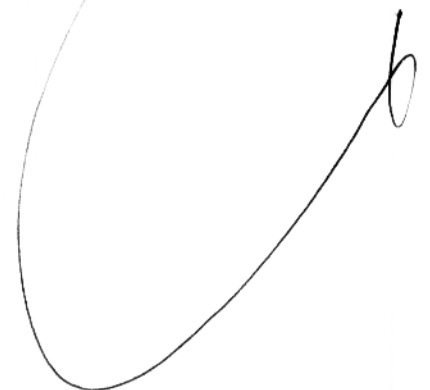
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 26 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

  
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Município de Chapadinhã-MA



Fls 057  
Proc nº 059/2024  
Ass. (Assinatura)

**CONTRATO Nº 268/2024-DL 059/2024**  
**PROC. ADM. Nº 4305/2024**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Rua 34, nº 08 – Conj Hab. Vinhais, Res. Vinhais - CEP: 65.071-310, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinda.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1    | Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; <b>MARCA/MODELO: KONICA MINOLTA/ DRYPRO 873</b> | UND | 01    | 40.000,00    | 40.000,00    |

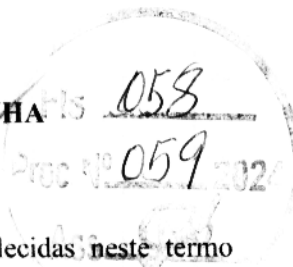
**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 ✓

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

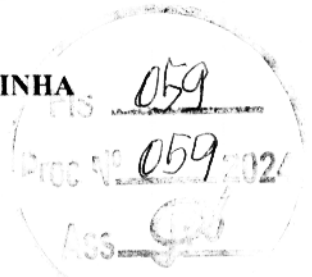
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021; ✓
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. ✓
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

060  
Proc 059/202

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0039.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE          |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 10.301.0039.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA     |



061  
Proc nº 059/2021  
133

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0039.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos E Material Permanente          |

no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 26 de Agosto de 2024.  
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA  
Assinado de forma digital por MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2024.08.28 18:03:01 -03'00'

**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Representante legal  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024: ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2024. PROC. ADM. Nº 4305/2024.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ  
nº 36.568.893/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser  
modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$  
40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2155.0000  
MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2156.0000 MANUTENÇÃO E  
FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chapadinha(MA), 26 de Agosto de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3421 - PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-SRP PROC. ADM. Nº 3847/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 3847/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública de Chapadina.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 032/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.942.196/0001-97 - Endereço: Av Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadina - Valor total de: **R\$ 3.750.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).**

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 27 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

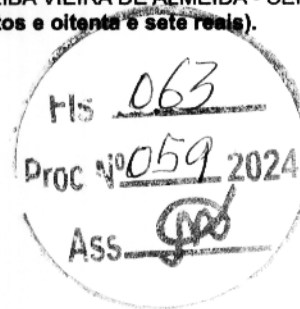
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP PROC. ADM. Nº 6360/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 6360/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 033/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: F R DE ARAUJO CAMPOS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadina - Valor total de: **R\$ 168.387,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 27 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2024. PROC. ADM. Nº 4305/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadina. VALOR TOTAL: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 10.122.0039.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE           |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0039.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0039.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 4.4.90.52.00          | Equipamentos E Material Permanente          |



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3421 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024, Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

(Este extrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos)

CONTRATO Nº 163/2023. ORIGEM: CARONA Nº 003/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022/P.E. 019/2022/ORIGEM: MUNICÍPIO DE BREJO/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: T.T.& R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.214.952/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gás oxigênio medicinal e utilitários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 436.720,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE           |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE       |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19        |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                         |

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

### TORNAR SEM EFEITO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 celebrado dia 27/03/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de implantação de 04(quatro) sistema de abastecimento de água nos povoados pé de Ladeira, Bom Tempo, Tanque e Recanto dos Pássaros no Município de Chapadina - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era Aditivo de acréscimo de 25% nos itens do contrato. De forma que constará publicado no diário oficial publicado destinada ao objeto correto para este aditivo. Chapadina(MA), 28 de Agosto de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

